

**DOSSIER MIGRAÇÕES
PARA A IGREJA DE LISBOA**



**SUBSÍDIOS INFORMATIVOS
PARA DISCERNIR, INFORMAR E ACOLHER**

ÍNDICE

01

INTRODUÇÃO

02

CONCEITOS

03

ENQUADRA-
MENTO
LEGAL

04

NARRATIVAS

05

MITOS E
FACTOS

06

DADOS
DIOCESE DE
LISBOA

07

RECURSOS
DE APOIO

F I C H A T É C N I C A

DATA DA 1ª EDIÇÃO: 15 de julho de 2025

REVISTO EM: 21 de julho de 2025

EDIÇÃO: Patriarcado de Lisboa

AUTORES: CEPAC e CDL

REVISÃO: Inês Espada Vieira e Pedro Góis

Todos os direitos reservados

INTRODUÇÃO

Este dossier é um documento com informações relevantes sobre o tema das migrações incluindo dados sobre o fenómeno na diocese de Lisboa.

Para uma melhor compreensão da realidade, e deste tema complexo em especial, interessa que a informação esteja assente em dados e fontes confiáveis. É ainda importante a utilização de linguagem rigorosa, evitando termos ambíguos ou que induzam em preconceito.

O dossier foi elaborado pelas equipas da Cáritas Diocesana de Lisboa (CDL) e do Centro Padre Alves Correia (CEPAC), a pedido do senhor patriarca, D. Rui Valério, como documento auxiliar para tomadas de decisão ou posicionamento e comunicação externa e interna da Igreja de Lisboa.

CONCEITOS

Migrante

“O termo migrante é normalmente utilizado para descrever alguém que toma uma decisão livre de ir para outra região ou país, frequentemente para ter melhores condições materiais ou sociais para si e sua família. As pessoas também migram por vários outros motivos.” (OIM e ACNUR, 2009). O termo é utilizado de forma mais ampla, considerando as pessoas que residem em Portugal e não têm nacionalidade portuguesa, por serem oriundas de outros países.

Refugiado

Pessoa que foi forçada a deixar seu país devido a perseguições, conflitos, violência generalizada ou violações de direitos humanos e que conta com proteção reconhecida por convenções internacionais.

“O estrangeiro ou apátrida que, receando com razão ser perseguido em consequência de atividade exercida no Estado da sua nacionalidade ou da sua residência habitual, em favor da democracia, da libertação social e nacional, da paz entre os povos, da liberdade e dos direitos da pessoa humana ou em virtude da sua raça, religião, nacionalidade, convicções políticas ou pertença a determinado grupo social, se encontre fora do país de que é nacional e não possa ou, em virtude daquele receio, não queira pedir a proteção desse país ou o apátrida que, estando fora do país em que tinha a sua residência habitual, pelas mesmas razões, não possa ou, em virtude do referido receio, a ele não queira voltar” (ACM, 2017).

Requerente de asilo

Pessoa que pediu proteção internacional e aguarda a decisão oficial. O ACNUR também reconhece que pode haver "requerentes de asilo" que ainda não o fizeram, pois é possível que tenham previsto solicitar asilo, mas ainda não o fizeram.

Programa de recolocação

“A recolocação consiste na transferência de requerentes de proteção internacional entre Estados-Membros da União Europeia, como medida de solidariedade entre estes para aliviar os sistemas de asilo mais sobrecarregados. Depende de acordo do Estado-Membro e do refugiado e concede um estatuto formal, geralmente o de refugiado com autorização de residência” (ACM, 2017). Estas pessoas encontram-se em campos de refugiados ou em centros de instalação temporária à porta da Europa ou já em países da UE – Turquia, Grécia, Espanha, por exemplo.

Programa de reinstalação

“A reinstalação consiste na transferência, sob a coordenação do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), de refugiados do seu país de asilo para um país terceiro, tendo este previamente acordado acolhê-los e conceder-lhes um estatuto formal, geralmente o de refugiado com autorização de residência” (ACM, 2017). Estas pessoas encontram-se em campos de refugiados do ACNUR, fora da Europa.

Nacional de país terceiro (NPT)

No contexto europeu, considera-se qualquer pessoa nacional de um Estado que não integra a União Europeia. Tendo em conta que neste espaço europeu (espaço Schengen, que inclui mais países que não são da UE) existe livre circulação de pessoas e bens, a pessoa só é considerada migrante se proveniente de um país fora deste espaço.

Apátrida

“Uma pessoa que não é considerada como nacional por nenhum Estado ao abrigo da sua legislação” (OIM, 2019).

Legalização vs. regularização da situação de permanência em Portugal ou regularização da situação documental

Muitas vezes utiliza-se o termo “migrantes ilegais” na referência aos migrantes que se encontram em situação irregular na sua permanência no nosso país. O termo “ilegal” é incorreto, pois só as ações podem ser declaradas ilegais; uma pessoa nunca pode ser declarada “ilegal”. Por outro lado, este termo alimenta o estereótipo sobre as pessoas migrantes e criminaliza-as. Estar indocumentado ou com documentos de permanência inválidos (caducados, por exemplo, muitas vezes por razões não imputáveis à pessoa imigrante) não é um crime; pertence ao domínio do direito administrativo e não representa uma ofensa criminal, não constitui uma ofensa contra pessoas, propriedades ou segurança nacional.

Imigrante regular, irregular e em processo de regularização

Refere-se à situação documental apresentada que determina se o imigrante tem, em conformidade com a lei do país de destino, autorização para aí permanecer. Existe ainda uma terceira categoria, intermédia, “em processo de regularização”, pois muitas vezes a pessoa imigrante já deu entrada de um pedido de autorização de residência ou concessão de visto e aguarda resposta do Estado português.

Naturalização

Qualquer modo de aquisição de uma nacionalidade não previamente detida pela pessoa, que ocorre após o nascimento e que requer um requerimento por parte desta pessoa ou do seu agente legal, assim como um ato de concessão de nacionalidade por uma autoridade pública. Esta definição não inclui a aquisição automática que não é iniciada pela pessoa em questão ou pelo seu agente legal (OIM, 2019).

Autorização de residência

Título que confere o direito a um indivíduo de residir em território nacional e que é atribuído pelo Estado Português através da AIMA. Existem autorizações de residência temporária e permanente.

Cartão de residente de cidadão da UE

Título que confere o direito a um indivíduo de residir em território nacional, destinado aos estrangeiros nacionais dos Estados-Membros da União Europeia e equiparados (EEE e Suíça).

Visto de curta duração

O visto de curta duração destina-se a permitir a entrada em território português ao seu titular para fins que, sendo aceites pelas autoridades competentes, não justifiquem a concessão de outro tipo de visto, designadamente para fins de trânsito, de turismo e de visita ou acompanhamento de familiares que sejam titulares de visto de estada temporária.

Visto de estada temporária

Destina-se a permitir a entrada e a estada em território nacional por período inferior a um ano por diversos motivos (explicados na lei da imigração), entre eles, tratamento médico, acompanhamento de familiar sujeito a tratamento médico; exercício de atividade profissional independente; atividade científica; trabalho sazonal; frequência de estabelecimento de ensino.

Reagrupamento familiar

“O direito dos não nacionais de entrar e residir num país onde os seus familiares residem legalmente ou do qual têm a nacionalidade, de forma a preservar a união familiar” (OIM, 2019).

Asilo

“A concessão, por um Estado, de proteção no seu território a pessoas fora do seu país de nacionalidade ou residência habitual, que estão a fugir de perseguição ou de danos graves ou por outras razões. O asilo abrange uma variedade de elementos, incluindo a proibição de devolução, a permissão para permanecer no território do país de asilo, normas de tratamento humanitário e, eventualmente, uma solução duradoura” (OIM, 2019).

Programa de retorno voluntário

“Programa de apoio administrativo, logístico ou financeiro, incluindo assistência à reintegração, a migrantes incapazes ou relutantes em permanecer no país anfitrião ou no país de trânsito e que decidem retornar ao seu país de origem” (OIM, 2019)

AIMA

A Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA, I.P.) é uma entidade pública que tem como missão a “concretização das políticas públicas nacionais e europeias em matéria de migração e asilo relativas à entrada e permanência e ao acolhimento e integração de cidadãos estrangeiros em território nacional” (site AIMA, 14.julho.2025).

Reestruturação SEF e ACM

A AIMA surgiu com a reestruturação do SEF (Serviço de Estrangeiros e fronteiras) e ACM (Alto Comissariado para as Migrações), ficando as políticas públicas em matéria de migração, em Portugal, englobadas numa só entidade administrativa.

“A Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA, I.P.) representa um novo posicionamento das políticas públicas migratórias e de gestão da diversidade, tanto no plano nacional como internacional, ao qual não é alheia a complexidade dos fluxos migratórios dos nossos tempos, fazendo da documentação dos cidadãos estrangeiros o primeiro passo do processo de integração de migrações regulares, seguras e ordenadas” (site AIMA, julho.2025).

Rede CLAIM

“Os Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes, ou abreviadamente, CLAIM, são gabinetes ou espaços de acolhimento que prestam informação e apoio em todo o processo de acolhimento e integração dos migrantes, articulando com as diversas estruturas locais e promovendo a interculturalidade a nível local” (site AIMA, julho 2025).

Os CLAIM podem ser dinamizados por municípios, governos regionais, instituições de ensino superior e instituições privadas sem fins lucrativos. A Igreja de Lisboa dinamiza os seguinte gabinetes CLAIM: CLAIM Cascais – CDL; CLAIM Estrela – CEPAC; CLAIM Santa Clara – JRS.

ENQUADRAMENTO LEGAL

A **Lei de Estrangeiros** e a **Lei da Nacionalidade** portuguesa são duas leis fundamentais para quem vive ou quer viver em Portugal.

Atualmente, estão em discussão vários projetos de lei que visam introduzir alterações legislativas importantes, nomeadamente a restrição do mecanismo de reagrupamento familiar, novas regras na concessão de vistos para procura de trabalho e aumento do prazo para atribuição de cidadania portuguesa.

Lei de estrangeiros

A Lei de Estrangeiros (Lei nº23/2007, de 4 de julho com as alterações introduzidas pela Lei nº 18/2022, de 25 de agosto e Lei nº9/2025, de 13 de fevereiro) regula a entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional.

1. Entrada em Portugal

Qualquer estrangeiro (de fora da UE/EEE/Suíça) precisa de um visto para entrar em Portugal, a menos que esteja isento (como turistas de países com acordo de isenção como Brasil, Canadá, Venezuela, Cabo-Verde ou Estados Unidos).

Tipos de vistos:

- Visto de curta duração (até 90 dias): turismo, negócios, visitas.
- Visto de estada temporária: tratamentos médicos, trabalho sazonal, mobilidade de estudantes por períodos curtos.
- Visto de residência: concede entrada legal com propósito específico - Trabalho subordinado ou independente; Estudo; Reagrupamento familiar; *Startup* ou atividade altamente qualificada; Procura de trabalho (desde 2022).

2. Autorização de Residência

Depois de dar entrada em território nacional com o visto de residência, o cidadão estrangeiro pode solicitar a atribuição de autorização de residência junto da AIMA (Agência para a Imigração e Mobilidade). Existem dois tipos principais:

- Temporária (válida por 2 anos, renovável)
- Permanente (após 5 anos de residência legal)

Desde 2023, os cidadãos da CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa) com visto ou entrada legal podem pedir residência temporária automaticamente.

2.1. Autorização de Residência para Trabalho (Artigo 88º e 89º)

No que diz respeito ao trabalho, estão previstos dois regimes principais:

- Trabalho subordinado: requer contrato de trabalho com uma empresa portuguesa e entrada legal.
- Trabalho independente ou empreendedorismo: para quem trabalha por conta própria, *freelancers*, *nómadas digitais*, *startups*.

Está ainda prevista a possibilidade de obtenção de visto para procura de trabalho (válido por 120 dias, renovável por 60).

Nota:

Em junho de 2024, por meio do Decreto-Lei nº37-A/2024, foram revogados os n.ºs 2 e 6 do artigo 88.º e os n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 89.º da Lei de Estrangeiros de 2007, que sustentavam o mecanismo de Manifestação de Interesse - Pedido formal feito por um cidadão estrangeiro que se encontrasse em Portugal, para regularizar a sua situação documental - obtendo uma autorização de residência com base no trabalho. Significa que, a partir dessa data, nenhuma pessoa imigrante pode apresentar novos pedidos com esse enquadramento.

2.2. Reagrupamento Familiar (Artigos 98º a 107º)

Permite ao cidadão estrangeiro com residência válida em Portugal trazer familiares diretos para viverem com ele de forma regularizada. Podem ser reagrupados: cônjuge ou parceiro(a) em união de facto; filhos menores ou dependentes; filhos maiores a cargo; pais dependentes.

2.3. Estudantes do ensino superior (Artigo 91º) e nómadas digitais (Artigo 61º - B)

Podem requerer autorização de residência por estudo, cidadãos estrangeiros aceites numa universidade ou instituto politécnico.

Podem requerer autorização de residência para nómadas digitais, estrangeiros que trabalham remotamente para empresas ou clientes fora de Portugal.

2.4. Autorização de Residência por razões humanitárias (Artigo 123º)

Via legal de regularização excecional para estrangeiros em situação vulnerável, que se encontram em circunstâncias humanamente relevantes:

- Razões humanitárias relevantes;
- Vítimas de tráfico de seres humanos ou violência;
- Doença grave...

3. Saída e Afastamento

A lei regula:

- Saída voluntária: se um estrangeiro perder o direito à obtenção de autorização de residência, tem 10 a 20 dias para sair do país voluntariamente;
- Afastamento coercivo: se o cidadão estrangeiro cometer crimes graves, fraude documental ou estiver em situação irregular repetida.

4. Sistema de Entrada/Saída (SES)

Desde 2025, Portugal integra o Sistema Europeu de Entrada e Saída, que:

- Regista eletronicamente todas as entradas e saídas de estrangeiros.
- Permite cruzar dados com outras autoridades para detetar estadias ilegais ou usos fraudulentos de vistos.

5. Direitos dos Estrangeiros

A legislação internacional e europeia em matéria de direitos humanos impõe aos Estados-Membros a obrigação de assegurar os direitos humanos a todos os indivíduos da sua jurisdição. Esta imposição inclui os imigrantes em situação irregular.

Embora os Estados-Membros não sejam obrigados a proporcionar aos imigrantes em situação irregular os mesmos benefícios concedidos aos cidadãos nacionais, têm de seguir um conjunto de normas relativas aos direitos humanos. Estas incluem:

- O acesso de todos aos cuidados de saúde necessários, incluindo cuidados de saúde urgentes e cuidados de saúde essenciais, como a possibilidade de os doentes consultarem um médico ou receberem medicamentos necessários;
- O acesso de mulheres grávidas e crianças aos cuidados de saúde e à educação da mesma forma que os cidadãos nacionais;
- O acesso à justiça - um mecanismo que permita a um indivíduo apresentar uma queixa e obter medidas de reparação, como por exemplo, um acidente de trabalho.

O estatuto documental irregular da pessoa imigrante afeta-a diretamente de diversas formas, com impactos profundos na sua vida pessoal, profissional e social.

Alterações à lei de estrangeiros – o que pode mudar?

A Proposta de Lei da Estrangeiros, aprovada em Conselho de Ministros a 23 de junho de 2025 e na Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias da Assembleia da República a 11 de julho de 2025, prevê alterações importantes no que respeita a entradas de cidadãos da CPLP, reagrupamento familiar e vistos de procura de trabalho (www.portugal.gov.pt):

- Os **vistos para entrada sem contrato ou promessa de trabalho** subsistem apenas para **pessoas altamente qualificadas**. O Governo encetará negociações com as instituições do ensino superior para criar um regime para atrair talento, criando também um canal próprio na AIMA;
- No que diz respeito ao reagrupamento familiar:
 - Exige-se **dois anos de residência legal** para que este direito possa ser exercido;
 - Restringe-se o **pedido de reagrupamento de pessoas que estejam em território nacional a menores**; os maiores terão de o pedir fora do território nacional e ser sujeitos a deferimento pelas autoridades portuguesas;
 - Obriga-se a que o **alojamento seja adequado e que os meios de subsistência sejam adequados, sem incluir prestações sociais**;

- Obriga-se a que sejam previstas medidas de integração para a família, designadamente, aprendizagem da língua e frequência do ensino obrigatório, para os menores;
- Os pedidos podem ser indeferidos por razões de ordem pública, segurança e saúde pública;
- Elimina-se o regime atual de deferimento tácito.
- O pedido de autorização de residência CPLP fica limitado a quem disponha de visto de residência, deixando de ser possível pedi-lo em território nacional com vistos de turismo ou com isenção de visto.

Lei da nacionalidade

A Lei da Nacionalidade Portuguesa define quem pode obter ou ter direito à nacionalidade portuguesa, por nascimento ou aquisição. A versão atualizada está prevista na Lei nº 37/81, de 3 outubro e posteriores alterações, prevê duas vias para obtenção da nacionalidade portuguesa: nacionalidade originária e adquirida.

Nacionalidade originária

- a. filhos de pai português ou mãe portuguesa nascidos em território nacional ou sob administração portuguesa, ou no estrangeiro se o progenitor português aí se encontrar ao serviço do Estado português;
- b. filhos de pai português ou mãe portuguesa nascidos no estrangeiro se declararem que querem ser portugueses ou inscreverem o nascimento no registo civil português;
- c. indivíduos nascidos em território português, filhos de estrangeiros que aqui residam habitualmente há, pelo menos, um ano e não estejam ao serviço do respetivo Estado, se declararem que querem ser portugueses;
- d. indivíduos nascidos em território português quando não possuam outra nacionalidade.

Nacionalidade adquirida (principais formas de obtenção da nacionalidade)

- a. Filhos menores de pai ou mãe que adquira a nacionalidade portuguesa;
- b. O adotado plenamente por nacional português adquire a nacionalidade portuguesa;
- c. Descendente de judeus sefarditas;
- d. Filho de estrangeiros nascido em Portugal (um dos pais com residência legal há um ano)
- e. Estrangeiro casado com nacional português há pelo menos 3 anos;
- f. Estrangeiro com residência legal há 5 anos.

Alterações à lei da nacionalidade – o que pode mudar?

A Proposta de Lei da Nacionalidade, aprovada em Conselho de Ministros a 23 de junho de 2025, e que deverá ser aprovada em setembro de 2025, prevê as seguintes alterações (www.portugal.gov.pt):

- Altera-se a atribuição da nacionalidade aos **descendentes** de estrangeiros que residam em território nacional, passando a exigir que os pais tenham **residência legal há três anos**, e só se a vontade de que o filho seja português for manifestada;
- Altera-se a atribuição da nacionalidade aos estrangeiros que residam em território nacional, passando a haver um **prazo de sete anos para os cidadãos dos países lusófonos e dez anos para os de outros países**; este prazo começa a contar com a obtenção do título de residência;
- Exige-se maior conhecimento da língua e da cultura portuguesa;
- Exige-se conhecimento suficiente dos deveres e direitos dos cidadãos portugueses e da organização política do País, comprovado através de testes;
- Exige-se que, no pedido de naturalização, seja feita declaração solene de adesão aos princípios fundamentais do Estado de direito democrático;
- **Inviabiliza-se a naturalização dos que foram condenados a penas efetivas de prisão**;
- Extingue-se o regime extraordinário de naturalização dos judeus sefarditas portugueses;
- **Restringe-se a naturalização por ascendência portuguesa**, limitando-a até aos bisnetos dos portugueses;
- **Determina-se a perda de nacionalidade** a cidadãos naturalizados há menos tempo como sanção acessória, sempre decretada por um juiz, para crimes de elevada gravidade em que tenha ido decretada **prisão efetiva igual ou superior a cinco anos**.

NARRATIVAS - DIAGNÓSTICO

Num cenário marcado pela descrença nas instituições, pela insatisfação com as condições materiais e pela incapacidade, em anos recentes, dos partidos com representação parlamentar em oferecer soluções efetivas, abre-se espaço para o avanço de narrativas falsas e deturpadas contra pessoas migrantes.

Soma-se a isso a disseminação acelerada de desinformação e a dificuldade de muitos em separar factos da ficção, criando um terreno fértil para a polarização.

Toda a sociedade é afetada pela desinformação, muitas vezes decorrente de falta de literacia digital e mediática. De entre os grupos mais vulneráveis a esse fenómeno, destacam-se dois perfis principais:

Jovens digitais

A liberdade ilimitada da internet, combinada com a falta de mediação crítica por parte de pais e muitas vezes da escola, torna os jovens um alvo fácil para o extremismo. *Bullying*, frustrações individuais e dificuldade de interagir socialmente, falta de literacia mediática e de espírito crítico, levam muitos a mergulharem em fóruns e comunidades *online* onde os discursos de ódio são normalizados. Com o tempo, o envolvimento nestas bolhas digitais pode levar à progressiva radicalização, transformando frustrações individuais em adesão a ideologias violentas.

Idosos isolados e vulneráveis à desinformação

Pessoas mais velhas, especialmente aquelas com pouca familiaridade com o ambiente digital, enfrentam dificuldades em distinguir informações reais de falsas. Esse isolamento, muitas vezes agravado pela solidão ou pela falta de acesso a fontes confiáveis, torna-as presas fáceis para narrativas conspiracionistas e discursos simplistas e manipulativos. Grupos extremistas exploram esse desamparo, apresentando-se como "portavozes da verdade".

Nestas narrativas, os termos "imigração", "imigrantes" e "anti-imigração" surgem frequentemente associados a representações negativas, como o aumento da criminalidade e a propagação da teoria conspirativa da substituição populacional. Esta associação baseia-se muitas vezes em percepções erradas e preconceitos que simplificam a complexidade da imigração e desconsideram os contributos positivos dos imigrantes para as sociedades de acolhimento.

Diversos estudos científicos evidenciam que não existe relação causal entre imigração e aumento da criminalidade, sublinhando que as comunidades imigrantes desempenham um papel significativo na vitalidade económica, cultural e social dos países onde se estabelecem. Contudo, termos como "anti-imigração" continuam a ser mobilizados para legitimar discursos políticos e sociais que alimentam hostilidades e estigmatizam determinados grupos populacionais.

Conceito da “Grande substituição”

O conceito da “Grande Substituição” é um conceito-chave utilizado nestas narrativas. Embora inicialmente centrada nas comunidades muçulmanas, esta retórica depressa se alargou a outras minorias étnicas, incluindo africanos, brasileiros e também comunidades oriundas do subcontinente indiano, tais como indianos, paquistaneses ou nepaleses. Estes grupos são frequentemente sujeitos a representações estereotipadas e preconceituosas, acusados de resistir à integração cultural ou de representar uma suposta ameaça à segurança, à coesão social e à identidade nacional.

Neste contexto, é habitual a evocação de valores como segurança pública, nacionalismo e preservação da identidade nacional, apresentados como estando sob ameaça direta devido à imigração, às minorias étnicas e, em certos casos, às mulheres, cuja emancipação e autonomia são vistas como fatores adicionais de desestabilização social e cultural. A imigração é erradamente responsabilizada pela deterioração das tradições históricas, alegadamente únicas e homogéneas, sendo construída como uma ameaça existencial à integridade do Estado e da sociedade.

Estes discursos frequentemente contêm elementos explícitos de violência simbólica e física, manifestados através de conceitos como "limpeza" étnica e cultural ou "remigração", que sugerem uma expulsão forçada ou coerciva das minorias consideradas indesejadas. O conceito de "remigração" emergiu, sobretudo, em contextos nacionalistas europeus, como em França ou na Alemanha, nos quais grupos extremistas propõem

abertamente o regresso compulsivo dos imigrantes às suas regiões ou países de origem, mas vem sendo crescentemente utilizado em vários outros países.

Estas narrativas extremistas, ao instrumentalizarem conceitos como a "Grande Substituição", não só promovem o racismo e a intolerância, como também fragilizam os princípios democráticos e pluralistas fundamentais das sociedades contemporâneas, contribuindo para um aumento das tensões sociais e para a degradação das relações interculturais e dos direitos humanos.

Supremacia racial branca e nostalgia

O conceito de "pessoas brancas", "perseguição a brancos" e "direitos iguais" sugere um foco em queixas raciais e ideologias nacionalistas brancas. Referências a "Salazar" e "salazarismo", bem como "Dia da raça" e "Estado Novo", revelam uma nostalgia pelo passado autoritário de Portugal e o potencial para a sua integração em narrativas extremistas contemporâneas.

Vitimização

A inclusão de "perseguição aos brancos", "racismo contra portugueses brancos" e "genocídio branco" sugere o uso de narrativas de vitimização para mobilizar e justificar pontos de vista extremistas.

Ódio e violência

É fomentada uma cultura de ódio e violência contra as pessoas imigrantes de várias maneiras. Alguns manifestam-no abertamente, apesar de serem crimes definidos na lei. Outros, utilizam uma retórica nacionalista que, embora alegue proteger os portugueses, na prática alimenta sentimentos anti-imigração.

A cultura de ódio e violência contra pessoas imigrantes em Portugal exprime-se através de diversos canais e estratégias, variando desde manifestações explícitas de racismo até discursos nacionalistas mais subtis que, embora aleguem defender interesses nacionais, fomentam na prática sentimentos de hostilidade contra minorias étnicas e imigrantes. Esta diversidade de abordagens acaba por criar um clima propício à aceitação e legitimação social de ideias xenófobas, com repercussões negativas evidentes na coesão social e na segurança pública.

Um fator particularmente alarmante prende-se com a presença estruturada de movimentos extremistas de matriz neonazi que, além de promoverem discursos violentos contra minorias e migrantes, se envolvem diretamente em atividades criminosas, incluindo agressões físicas, intimidação e ameaças explícitas. Alguns destes movimentos adotam práticas regulares de treino físico intensivo, especialmente artes marciais mistas (MMA), revelando preocupantes indícios de preparação operacional para conflitos étnicos ou raciais. Este nível de organização e preparação constitui um desafio significativo às autoridades e representa uma séria ameaça ao Estado de direito.

Além da dimensão interna, é relevante destacar a forte componente transnacional destes movimentos, que operam em Portugal inseridos numa rede internacional mais ampla de grupos extremistas. Esta articulação internacional ocorre essencialmente através de quatro mecanismos principais:

Em primeiro lugar, destaca-se a influência ideológica direta exercida por grupos estrangeiros sobre organizações extremistas portuguesas. Muitos movimentos nacionais inspiram-se explicitamente em organizações internacionais, adotando as suas doutrinas e estratégias discursivas. Alguns grupos portugueses são diretamente influenciados por movimentos neofascistas e identitários oriundos de França e Itália, importando para Portugal conceitos como o identitarismo europeu, o nacionalismo radical e o tradicionalismo autoritário. Esta importação ideológica legitima as práticas e discursos extremistas locais através da apropriação simbólica e da replicação de modelos internacionais considerados bem-sucedidos por esses grupos.

Em segundo lugar, verifica-se a existência de relações formais de afiliação ou de integração direta em redes extremistas internacionais. Certos grupos portugueses operam como filiais ou capítulos nacionais de movimentos neonazis ou ultranacionalistas com origem em países como os Estados Unidos, o Reino Unido ou outros Estados europeus. Essa filiação formal confere-lhes legitimidade simbólica, apoio logístico e financiamento, reforçando simultaneamente a visibilidade e a capacidade operacional destes movimentos dentro e fora de Portugal. Ao funcionarem como extensão nacional de grupos internacionais, estas organizações ampliam a sua capacidade de mobilização e a sua eficácia na promoção de ações violentas e intimidatórias.

Um terceiro mecanismo importante é a participação regular em eventos internacionais, como conferências, reuniões ou manifestações, nos quais militantes portugueses estabelecem contacto direto com ativistas e dirigentes extremistas estrangeiros. Este contacto pessoal permite não só a troca de experiências e estratégias, como também promove a consolidação das redes sociais e operacionais que facilitam futuras ações conjuntas, seja pela partilha de propaganda ou mesmo pelo planeamento de iniciativas comuns. Finalmente, estes grupos partilham entre si um quadro ideológico comum, estruturado em torno de princípios como a supremacia branca, o ultranacionalismo, o anti-imigração radical e, frequentemente, a adesão explícita à teoria conspirativa da "Grande Substituição". Esta convergência ideológica proporciona um espaço discursivo e simbólico partilhado, que funciona como catalisador para o fortalecimento das redes internacionais de extrema-direita. Assim, através da disseminação de narrativas xenófobas e racistas, cria-se um ecossistema ideológico transnacional que legitima e alimenta práticas violentas e discriminatórias, ameaçando gravemente as sociedades democráticas e pluralistas contemporâneas.

Esta realidade impõe um desafio sério e urgente ao Estado português, exigindo estratégias abrangentes que vão desde o reforço da aplicação efetiva da lei, incluindo a criminalização rigorosa dos crimes de ódio, até ao investimento em políticas educativas e sociais capazes de desconstruir as narrativas extremistas e fomentar uma cultura de respeito pela diversidade e pelos direitos fundamentais.

Influência ideológica

Muitos grupos extremistas portugueses inspiram-se diretamente em ideologias e movimentos estrangeiros. Por exemplo, o Movimento Social Nacionalista (MSN) baseia-se no grupo neofascista francês *Mouvement d'Action Sociale* (MAS) e nas ideias da *Nouvelle Droite* francesa. O Escudo Identitário (EI) é explicitamente inspirado na organização francesa *Génération Identitaire*. A Força Nova (FN) inspira-se no grupo italiano *Forza Nuova* e no filósofo italiano Julius Evola.

Participação em eventos internacionais

Membros de grupos extremistas portugueses participam em conferências, manifestações e outros eventos organizados por grupos congêneres no estrangeiro, fomentando o contacto direto e a troca de ideias.

Partilha de quadros ideológicos comuns

Estes grupos partilham frequentemente ideologias centrais, como a crença na supremacia branca, o nacionalismo exacerbado, a anti-imigração, a homofobia e, em alguns casos, a adesão à teoria conspirativa da "Grande Substituição". A partilha destas narrativas permite a criação de um ecossistema transnacional da extrema-direita.

Milícias/grupos violentos

Esta abordagem envolve a mobilização de violência e perseguição política e social, consideradas necessárias para a plena implementação dos objetivos do partido. Frequentemente, estas estruturas operam à margem da organização partidária formal, permitindo ao partido dissociar-se em caso de problemas ou escândalos, através da expulsão do elemento considerado 'radical'.

Remigração

A remigração, ou re-imigração, é um conceito político que defende o retorno forçado de imigrantes não brancos — ou não originalmente europeus —, que com frequência incluem a seus descendentes, de regresso a seu suposto lugar de origem racial sem importar o estado de cidadania. Apresentado pela extrema-direita europeia como solução para a "crise migratória" e a chamada islamização do nosso continente, a remigração é cada vez mais uma posição política integral do movimento identitário.

Discurso de ódio

O chamado crime de "discurso de ódio" consiste na conduta punível de alguém que, através de meio de divulgação pública, provoque ou incite a prática de atos de violência, difamação, injúria, ou ameaça a pessoas ou grupos de pessoas, nomeadamente em razão da sua etnia, nacionalidade, religião, género, orientação sexual ou deficiência. O crime de incitamento ao ódio e à violência encontra-se previsto no n.º 2 do artigo 240.º do Código Penal e é punido com pena de prisão de 6 meses a 5 anos.

A Comissão Europeia Contra o Racismo e a Intolerância (que faz parte do Conselho da Europa) expressou preocupação com o aumento do discurso de ódio em Portugal, no relatório publicado em junho deste ano (2025). O relatório fala de um aumento do discurso de ódio na internet, do discurso inflamatório de alguns políticos e também de casos de violência a envolver grupos neonazis.

Ainda o levantamento realizado pela Casa do Brasil de Lisboa, dentro do projeto *MigraMyths*, que aponta que os ataques de ódio são mais frequentes na internet e nos serviços públicos.

MITOS E FACTOS

Portugal tem sido, nos últimos anos, um dos países europeus com políticas migratórias mais humanas e integradoras.

É importante não recuar no investimento adequado do estado português em políticas de integração, deixando agora essa integração nas mãos da resiliência individual das pessoas migrantes e das associações da sociedade civil. A ausência de planeamento estratégico pode fazer com que a migração pareça “descontrolada”, quando na verdade esta área carece de uma melhor gestão e respostas mais eficazes, eficientes e devidamente preparadas e articuladas. Aliás, o aumento do fluxo migratório não é exclusivo de Portugal, mas de todos os países europeus mais prósperos ou em crescimento. A imigração não está “descontrolada”, o aumento do fluxo tem que ver com as necessidades de mão-de-obra e a situação pacífica do País.

Os direitos humanos são universais e devem ser protegidos e aplicados independentemente do estatuto documental da pessoa.

A comunicação política por parte dos partidos democráticos deve ser eficaz, baseada em direitos humanos, evidência empírica e valores constitucionais, para não deixar terreno fértil para a desinformação e o populismo, suportado em mitos como aqueles que se apresentam abaixo:

1. Os imigrantes "tiram" empregos aos portugueses?

Não. Vários setores de atividade em Portugal, sejam qualificados ou não, dependem fortemente da migração e beneficiam dela. Pelo contrário, diversos estudos nacionais e internacionais demonstram que a imigração não contribui para o aumento do desemprego entre os cidadãos nacionais, nem representa uma ameaça à sua empregabilidade. Na realidade, a economia portuguesa beneficia de forma significativa do trabalho desenvolvido por pessoas migrantes, tanto em setores com baixa qualificação como em áreas altamente especializadas.

Setores como a agricultura, pescas, hotelaria, construção civil, limpezas e cuidados de saúde a idosos, sobrevivem graças ao trabalho de milhares de imigrantes, frequentemente em condições precárias. Muitas destas atividades enfrentam dificuldades crónicas de recrutamento de trabalhadores portugueses, seja devido à sua natureza exigente, aos baixos salários praticados, ou à precariedade das condições laborais. Os imigrantes, muitas vezes em situações de maior vulnerabilidade, acabam por ocupar estas funções essenciais, contribuindo decisivamente para o funcionamento e sustentabilidade de amplas áreas da economia nacional.

Importa sublinhar que os imigrantes não apenas preenchem lacunas no mercado de trabalho, como também geram emprego e riqueza. Muitos criam os seus próprios negócios, empregam outras pessoas (portuguesas e estrangeiras), pagam impostos e contribuem para a sustentabilidade da Segurança Social. Assim, longe de "tirarem empregos", os imigrantes ajudam a criar e a manter empregos, assegurando o dinamismo e a resiliência da economia portuguesa num contexto de grandes transformações demográficas.

2. A imigração descontrolada é o motivo pelo qual os jovens portugueses emigram? As pessoas imigrantes não tornam as condições de trabalho mais precárias e menos atrativas para os portugueses?

A saída de jovens do país está mais ligada a fatores estruturais, como baixos salários, falta de oportunidades de progressão na carreira e desinvestimento em setores estratégicos, do que à presença de imigrantes. Pelo contrário, as pessoas imigrantes muitas vezes ocupam empregos que não são preenchidos por portugueses, contribuindo ativamente para a economia nacional, especialmente em setores com escassez de mão de obra. A precarização do trabalho é resultado de políticas laborais e económicas que afetam todos os trabalhadores, independentemente da sua origem, e não da imigração em si. Responsabilizar os imigrantes por problemas estruturais apenas desvia o foco das verdadeiras causas e dificulta soluções justas e eficazes.

3. Portugal não deveria apenas aceitar pessoas imigrantes com capacidade de se integrarem na sociedade e no mercado de trabalho português?

A integração não é uma condição pré-existente, mas sim um processo que envolve esforço mútuo, tanto por parte da pessoa migrante como da sociedade de acolhimento. Além disso, essa visão tende a privilegiar critérios económicos imediatos, ignorando o valor humano, social e cultural que cada pessoa imigrante traz consigo, bem como o seu direito a uma vida melhor. Com apoio adequado, políticas inclusivas e tempo, a maioria consegue integrar-se e contribuir significativamente para o país.

Perguntar se Portugal deve apenas acolher quem tem "capacidade de se integrar" levanta ainda outra questão importante: quem define essas capacidades e com base em que critérios? Estaríamos a excluir pessoas que fogem de guerras, perseguições, pobreza extrema ou degradação ambiental apenas porque, à partida, não dominam a língua portuguesa ou não possuem qualificações reconhecidas no mercado nacional? Essa visão tende a privilegiar critérios económicos imediatistas, reduzindo os seres humanos à sua utilidade produtiva e esquecendo valores fundamentais como a dignidade, os direitos humanos e a solidariedade internacional. Importa sublinhar que todas as pessoas têm potencial para se integrar e contribuir, desde que lhes sejam dadas as condições adequadas. A história da imigração em Portugal mostra que, com tempo, apoio e acesso a oportunidades justas, a maioria das pessoas migrantes consegue aprender a língua, encontrar trabalho, participar ativamente na vida em sociedade e até tornar-se empreendedora, voluntária ou agente de mudança nas suas comunidades.

Diversas instituições têm demonstrado como é possível promover a integração de pessoas com diferentes perfis — incluindo refugiados, mulheres migrantes, jovens em risco e trabalhadores pouco qualificados — através de programas de formação linguística, reconhecimento de competências, orientação profissional e apoio psicossocial. Esses programas mostram que a capacidade de integração não é um pré-requisito, mas sim um resultado, quando há investimento público e social nesse objetivo. Reduzir o acolhimento a uma lógica de seleção de "perfis ideais" seria, portanto, não apenas injusto e discriminatório, mas também contraproducente para um país que enfrenta desafios sérios ao nível demográfico, económico e de coesão social. A diversidade de origens, histórias e competências é uma das maiores riquezas das sociedades contemporâneas — e é disso que Portugal também precisa.

4. A solução para regular a entrada de imigrantes que procuram trabalho é criar “vias verdes” para empresas que procuram perfis específicos noutros países?

A proposta de gerir a imigração laboral através de acordos bilaterais e da procura de mão de obra nos países de origem pode parecer organizada à primeira vista, mas apresenta riscos significativos e limitações.

Em primeiro lugar, essa abordagem tende a tratar os trabalhadores migrantes como meros recursos económicos, ignorando a complexidade das motivações humanas para migrar — que vão além do trabalho, incluindo razões familiares, humanitárias e sociais. Além disso, este modelo pode levar à criação de sistemas fechados e rígidos, onde as pessoas migrantes dependem exclusivamente da entidade empregadora que as contratou no país de origem, aumentando o risco de exploração laboral e limitação dos seus direitos. Também favorece uma imigração seletiva, que pode aprofundar desigualdades e excluir pessoas com menos qualificações formais, mas com grande potencial de adaptação e contribuição para a sociedade. Essa solução também não responde de forma eficaz a fluxos migratórios espontâneos ou a necessidades urgentes de determinados setores.

As PME dependem frequentemente de redes informais e da presença local de pessoas migrantes já integradas ou em processo de regularização, o que reforça a importância de políticas migratórias mais flexíveis, inclusivas e descentralizadas. Restringir a imigração laboral a canais formais e distantes da realidade destas empresas pode comprometer a sua sustentabilidade e capacidade de resposta às necessidades do mercado.

5. A limitação de vistos de trabalho, de acordo com o mercado de trabalho português, é uma medida que contribui para uma gestão das migrações mais humanista?

O mercado de trabalho é mutável e as necessidades formais nem sempre refletem a realidade de setores informais ou em transformação, como o turismo, a agricultura ou os cuidados. Além disso, as pessoas não são apenas força de trabalho: são membros ativos da sociedade, com famílias, sonhos e potencial de contribuição para além da sua função laboral imediata. Esta visão utilitarista corre o risco de desvalorizar pessoas migrantes que, mesmo fora dos critérios técnicos de escassez, podem adaptar-se, requalificar-se e contribuir de forma significativa para o país.

A gestão humanista das migrações implica garantir vias legais, seguras e dignas para todas as pessoas que procuram uma vida melhor, independentemente da sua qualificação inicial ou da sua utilidade económica imediata. Isso passa por criar instrumentos flexíveis de regularização, por reconhecer o valor do trabalho em setores invisibilizados e por investir na integração através da formação, do reconhecimento de competências e da valorização do contributo de cada pessoa para a sociedade no seu conjunto. Numa perspetiva de longo prazo, a coesão social, a justiça e a sustentabilidade demográfica dependem não de uma seleção rígida baseada no mercado de trabalho formal, mas de políticas públicas que coloquem os direitos humanos e a dignidade no centro da governação migratória.

6. Regular a contratação de pessoas imigrantes, criando requisitos para as entidades empregadoras, é algo positivo, ou não?

A informalidade na contratação de pessoas imigrantes pode ser profundamente prejudicial — tanto para as próprias pessoas migrantes como para a sociedade no geral. Trabalhadores em situação informal ou irregular ficam vulneráveis a baixos salários, condições indignas, e sem acesso a proteção social, como saúde, segurança no trabalho ou reforma. Além disso, essa informalidade perpetua ciclos de exploração, exclusão social e precariedade, dificultando a integração plena dessas pessoas na sociedade portuguesa. Dito isso, regular a contratação de pessoas imigrantes e criar requisitos para as entidades empregadoras é, em essência, algo positivo e necessário. Ajuda a garantir transparência, igualdade de direitos, dignidade laboral e justiça no mercado de trabalho.

No entanto, essa regulação só será eficaz se for célere, realista, proporcional e acompanhada de medidas de apoio, especialmente para pequenas empresas e setores com maior rotatividade de mão de obra.

É importante que essa regulação não se torne excessivamente burocrática ou excludente, impedindo a contratação legal por dificuldades administrativas. Deve vir acompanhada de fiscalização eficaz para combater abusos, canais acessíveis de informação e denúncia para migrantes, apoio técnico às empresas para cumprimento da lei e vias legais e seguras para a regularização dos trabalhadores.

Ou seja, sim — regular é positivo e necessário, desde que se faça com equilíbrio entre a proteção dos direitos e a viabilidade prática do sistema. O CEPAC pode ser um parceiro estratégico de empresas que procuram apoio na contratação e integração de pessoas imigrantes.

7. As pessoas imigrantes escolhem estar em situação documental irregular?

Não. As pessoas imigrantes que procuram apoio em instituições como o CEPAC ou a CDL não escolheram estar numa situação documental irregular. A sua situação deve-se, maioritariamente, à ineficiência dos serviços administrativos responsáveis pela renovação de documentos ou a dificuldades na compreensão da legislação e requisitos para a sua regularização.

Os longos períodos de espera no processo de regularização aumentam os riscos psicossociais para as pessoas que escolhem Portugal para viver e trabalhar. Isso limita as suas oportunidades e condições de integração e de acesso a direitos fundamentais.

8. As pessoas imigrantes em situação irregular contribuem para a Segurança Social?

Sim, muitos imigrantes, mesmo em situação irregular, são trabalhadores ativos e contribuem para a Segurança Social. As contribuições dos imigrantes para a Segurança Social atingiram em 2024 o valor mais alto de sempre, somando 3.600 milhões de euros e representando 12,4% das contribuições totais.

Este montante é cinco vezes superior ao valor pago em prestações sociais. No entanto, apenas cerca de um terço dos portugueses inquiridos no Barómetro da Imigração de 2024 da fundação Francisco Manuel dos Santos acreditam que os imigrantes contribuem mais do que recebem, o que demonstra um desfasamento entre a realidade e a perceção pública.

Importa também sublinhar que os efeitos das contribuições sociais não se esgotam no seu impacto imediato. O sistema de Segurança Social português baseia-se num modelo de repartição intergeracional, no qual as contribuições atuais financiam pensões e apoios sociais no presente, ao mesmo tempo que garantem, a médio e longo prazo, a viabilidade do sistema para as gerações futuras. Neste contexto, os imigrantes têm um papel essencial, sobretudo num país como Portugal, que enfrenta o envelhecimento acelerado da população e uma diminuição da população ativa.

9. A crise habitacional em Portugal é causada pela imigração?

Não. O acesso à habitação digna é um desafio estrutural em Portugal, que afeta gravemente tanto a população portuguesa como a população migrante. As causas estruturais desta crise incluem a especulação imobiliária, a falta de construção de habitação acessível e a inexistência de uma política de rendas justas. As pessoas migrantes não controlam o mercado imobiliário, não criam legislação, nem definem o investimento público.

O direito à habitação é reconhecido internacionalmente como um direito humano universal, aplicável a qualquer pessoa. Contudo, para muitas pessoas migrantes, acrescem desafios como a discriminação no arrendamento, dificuldades no acesso a crédito à habitação devido à exigência de fiadores, e exploração da sua vulnerabilidade através do mercado informal.

As pessoas imigrantes enfrentam desafios acrescidos no acesso à habitação, nomeadamente:

- Dificuldade na abertura de conta bancária e acesso a créditos à habitação;
- Dificuldade no acesso ao mercado de arrendamento e consequente dependência do mercado informal (pouca proteção/ rendas pagas a dinheiro/ facilidade de despejo/ risco de abuso e exploração - falta de segurança e de condições dignas);
- Exclusão de programas sociais de habitação;
- Discriminação racial no acesso ao mercado de arrendamento;
- Ameaças de denúncia à AIMA como forma de coerção/rendas abusivas.

10. As pessoas imigrantes sobrecarregam o Serviço Nacional de Saúde, que mal consegue dar resposta aos cidadãos portugueses? Estamos a dar prioridade aos imigrantes em detrimento dos cidadãos portugueses no acesso à saúde?

O acesso à saúde em Portugal é, por princípio constitucional e legal, um direito universal, garantido a todas as pessoas que se encontrem no território nacional, independentemente da sua origem ou situação administrativa. O Serviço Nacional de Saúde (SNS) foi criado com base num modelo solidário, público e inclusivo, e deve estar preparado para responder às necessidades de todos os residentes, incluindo pessoas imigrantes, que vivem, trabalham, estudam e contribuem para o país.

Culpar os imigrantes pelas dificuldades sentidas no SNS é um erro de diagnóstico. As fragilidades do sistema de saúde — como a escassez de profissionais, os tempos de espera, a sobrecarga nos cuidados primários ou as dificuldades no acesso a cuidados especializados — resultam de problemas estruturais de investimento público, planeamento e gestão, acumulados ao longo de décadas. Transferir essa responsabilidade para os imigrantes é não só infundado, como perigoso, pois alimenta discursos de exclusão e desinformação.

Importa ainda destacar que os imigrantes são mais do que utentes do SNS — são também uma parte fundamental da sua força de trabalho. Milhares de imigrantes trabalham em hospitais, centros de saúde, lares e clínicas, desempenhando funções essenciais: desde a limpeza e apoio logístico, à receção e atendimento, até à prestação direta de cuidados, como enfermeiros e médicos. Em muitas regiões do país, especialmente em zonas periféricas ou do interior, a presença de profissionais de saúde estrangeiros tem sido vital para manter serviços em funcionamento.

Além disso, vários estudos mostram que os imigrantes, em média, recorrem menos ao SNS do que a população portuguesa, sobretudo em faixas etárias mais jovens e com menor prevalência de doenças crónicas. Ou seja, a ideia de que os imigrantes sobrecarregam o sistema de saúde não tem respaldo nos dados disponíveis.

11. Os imigrantes ilegais estão a receber cuidados de saúde gratuitos que são pagos pelos impostos dos portugueses?

Pessoas em situação irregular em Portugal enfrentam barreiras significativas no acesso ao SNS, incluindo a exigência de taxas de pagamento elevadas, a falta de número de utente e barreiras linguísticas e culturais que dificultam a comunicação com administrativos e profissionais de saúde. Entidades como o CEPAC ou a CDL, ajudam a minimizar as consequências da falta de acesso a um acompanhamento regular, particularmente para doentes crónicos.

É fundamental sublinhar que muitos imigrantes, mesmo em situação irregular, trabalham e contribuem para a Segurança Social. Como referido no ponto 8, as contribuições dos imigrantes para a Segurança Social atingiram em 2024 o valor mais alto de sempre, somando 3.600 milhões de euros e representando 12,4% das contribuições totais, um montante que é cinco vezes superior ao valor pago em prestações sociais.

É de referir também que embora haja pessoas em situação irregular, elas são uma minoria dos utentes do SNS e que não são responsáveis por qualquer “pressão” no sistema que é complexo.

12. O apoio à saúde a imigrantes não fomenta a "invasão de imigrantes" ou a "Grande substituição" de que se fala no discurso extremista?

A ideia de "invasão de imigrantes" ou "Grande Substituição" é uma narrativa falsa e perigosa, utilizada para instigar medo e preconceito. A migração é um fenómeno humano milenar e natural, e uma realidade que enriquece a sociedade.

O apoio à saúde, como um direito humano fundamental, não fomenta "invasão", mas sim a integração e a dignidade de todas as pessoas que escolhem Portugal para construir as suas vidas.

13. Portugal está a ser invadido por imigrantes?

Não. Em 2024, os imigrantes representam apenas 12 a 14% da população, embora não haja dados oficiais agregados. Na Europa, Portugal ainda não é um dos países com maior percentagem de imigrantes. Apesar do número de imigrantes no país ter vindo, de facto, a aumentar, mais de 20 países têm valores mais elevados do que Portugal, como Espanha, Bélgica, Alemanha, Suécia, Países Baixos, Suíça, França, Dinamarca, Grécia e Itália. A migração é um fenómeno global e histórico, não se trata de uma “invasão”.

14. Os imigrantes aumentam a criminalidade?

A ideia de que a imigração está associada a um aumento da criminalidade é um mito sem fundamento empírico e amplamente desmentido por dados oficiais. Em Portugal, não existe qualquer relação causal entre o número de imigrantes e a incidência de criminalidade. Pelo contrário, vários estudos e estatísticas indicam que os municípios com maior percentagem de população imigrante apresentam, em média, níveis mais baixos de criminalidade.

Em 2023, segundo dados das autoridades, apenas 0,05% dos imigrantes residentes em Portugal foram detidos, o que corresponde a 49 detenções por cada 100 mil habitantes com estatuto de imigrante. Este valor é extremamente reduzido e demonstra que a esmagadora maioria dos imigrantes respeita a lei, trabalha, contribui para a economia e vive pacificamente nas comunidades onde se insere. Um exemplo ilustrativo é o município de Odemira, onde 41,8% da população é composta por pessoas imigrantes. Apesar desta elevada percentagem, o concelho apresenta níveis de criminalidade abaixo da média nacional, contrariando frontalmente o estereótipo de que a presença de imigrantes aumenta a insegurança.

É também importante distinguir entre “estrangeiros” e “imigrantes residentes”. Muitas das estatísticas utilizadas para alimentar narrativas alarmistas dizem respeito a envolvimento de estrangeiros em redes de criminalidade transnacional, como o tráfico de droga ou a imigração ilegal organizada. Estes casos dizem respeito, na sua maioria, a cidadãos estrangeiros não residentes, frequentemente de passagem ou ligados a organizações internacionais, e não à população imigrante integrada e estabelecida em Portugal.

Associar criminalidade à imigração é, portanto, não apenas incorreto, mas também perigoso, pois contribui para a estigmatização de comunidades inteiras, reforça o preconceito e alimenta discursos de ódio. A segurança pública depende de políticas eficazes, cooperação comunitária e inclusão social — não de exclusão, medo ou desinformação. Valorizar a presença dos imigrantes e promover a sua integração é, além de justo, uma estratégia eficaz para construir comunidades mais coesas e seguras.

15. Os imigrantes são um fardo para a economia e o Estado Social?

Pelo contrário. Os imigrantes contribuíram 3.600 milhões de euros para a Segurança Social em 2024. Inclusive, 68% dos portugueses reconhecem que migrantes são fundamentais para a economia (Barómetro da Imigração, 2024), trabalhando em setores essenciais (agricultura, saúde, construção) onde há falta de mão de obra. É um mito que os imigrantes recebam mais apoios sociais do que os portugueses. Acesso a subsídios e serviços públicos depende de contribuições (como para qualquer cidadão). Não existem subsídios ou apoios específicos para imigrantes por serem imigrantes. Muitos migrantes trabalham sem direitos laborais garantidos, o que os torna mais vulneráveis, não privilegiados. O apoio dado a pessoas refugiadas nos primeiros 18 meses da sua permanência em Portugal vem de financiamentos europeus e não dos apoios sociais do Estado.

16. O reagrupamento familiar tem “efeito de chamada” sobrecarregando o estado social?

O direito a viver em família é um princípio fundamental reconhecido por diversos instrumentos jurídicos internacionais, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção Europeia dos Direitos Humanos e a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia. Este direito aplica-se a todas as pessoas, independentemente da sua origem ou estatuto migratório. Negá-lo a pessoas migrantes é reduzi-las a uma

lógica puramente económica, tratando-as como mera força de trabalho, sem considerar os seus afetos, laços familiares e a sua dignidade como seres humanos.

O reagrupamento familiar não é um privilégio nem uma "porta de entrada secundária" para a imigração descontrolada, como por vezes é retratado em discursos alarmistas. Pelo contrário, trata-se do reconhecimento de um direito básico: ninguém deve ser forçado a escolher entre contribuir para um país com o seu trabalho ou viver junto da sua família. De acordo com o índice MIPEX (Migrant Integration Policy Index), Portugal encontra-se entre os países com políticas relativamente favoráveis ao reagrupamento familiar, mas ainda com barreiras significativas na prática. Embora a legislação portuguesa reconheça o direito ao reagrupamento, os processos são frequentemente lentos, burocráticos e exigentes, sobretudo em termos de prova de rendimentos, alojamento e estabilidade contratual — condições que muitas vezes não refletem a realidade dos empregos ocupados por pessoas migrantes, que tendem a ser precários ou informais.

Promover o reagrupamento familiar de forma eficaz e humanista é um investimento na coesão social, pois famílias reunidas têm maior estabilidade, melhor integração linguística e cultural, mais envolvimento na vida comunitária e maior capacidade de planear o futuro no país de acolhimento. A separação familiar prolongada, por outro lado, gera sofrimento, instabilidade emocional e fragilidade social, com impactos negativos não só para os migrantes, mas também para as comunidades que os acolhem.

Colocar a justiça e a dignidade humana no centro das políticas migratórias implica reconhecer que as pessoas migrantes não são apenas trabalhadores — são mães, pais, filhos, companheiros. Apoiar o direito à vida familiar é, por isso, não apenas uma obrigação legal e moral, mas também um passo essencial para sociedades mais justas, coesas e humanamente sustentáveis.

17. Os filhos de imigrantes vão 'ocupar' as escolas e os serviços?

Esta ideia parte de uma perceção errada que distorce o funcionamento dos serviços públicos e ignora os princípios fundamentais do Estado de Direito e da democracia. Em Portugal, todas as crianças têm direito à educação, independentemente da sua nacionalidade ou do estatuto migratório dos seus pais. Este direito é garantido pela Constituição da República Portuguesa, pela Lei de Bases do Sistema Educativo e por diversos instrumentos internacionais ratificados por Portugal. Não existe qualquer acesso preferencial das crianças filhas de imigrantes a creches gratuitas, escolas públicas ou outros serviços educativos. O acesso obedece a critérios legais objetivos e universais, como a idade, a proximidade da residência à escola, a situação socioeconómica do agregado familiar ou a existência de irmãos já matriculados. Estes critérios visam promover a equidade e a igualdade de oportunidades, assegurando que todas as crianças, independentemente da sua origem, tenham acesso a um percurso educativo digno e inclusivo.

Além disso, é importante recordar que muitas das crianças filhas de imigrantes nascidas em Portugal são, elas próprias, cidadãs portuguesas — de pleno direito, conforme previsto na Lei da Nacionalidade. Tratar estas crianças como “outras” ou como “ocupantes” de serviços públicos revela uma visão excludente, que compromete os ideais de justiça social e de coesão nacional. A presença de crianças de diferentes origens nas escolas não é uma sobrecarga, mas uma oportunidade educativa. A diversidade cultural e linguística nas salas de aula enriquece o processo de aprendizagem, estimula o pensamento crítico, promove o respeito pela diferença e prepara as novas gerações para viver e trabalhar num mundo globalizado, multicultural e interdependente. Os contextos escolares inclusivos são também espaços privilegiados para o ensino da língua portuguesa, para a socialização intercultural e para a formação de cidadãos ativos e conscientes dos seus direitos e deveres.

Importa ainda sublinhar que, face à baixa taxa de natalidade e ao envelhecimento da população portuguesa, o sistema educativo tem vindo a perder alunos de forma contínua nas últimas décadas. Em muitas regiões do país, a manutenção de escolas abertas e de turmas completas só tem sido possível graças à presença de crianças imigrantes e filhas de imigrantes. Longe de representar um problema, estas crianças garantem o futuro das comunidades locais, dos serviços públicos e, em última instância, da própria sociedade portuguesa.

18. Por que há tanta desinformação sobre este tema?

A desinformação sobre migrações tem múltiplas causas e é alimentada por um ambiente político e mediático cada vez mais polarizado. Grupos de extrema-direita e discursos populistas instrumentalizam o medo e a insegurança para conquistar apoio político, elegendo as pessoas migrantes como bode expiatório dos problemas sociais — como o desemprego, a criminalidade ou a pressão sobre os serviços públicos — mesmo quando esses fenómenos não têm qualquer relação direta com a imigração. Estes discursos recorrem a narrativas simplistas e emocionalmente carregadas, apresentando questões complexas como se tivessem soluções fáceis e unívocas. Expressões como “invasão”, “substituição populacional” ou “imigrantes ocupam os nossos serviços” tornam-se eficazes do ponto de vista retórico, mas completamente desalinhas da realidade factual.

Um dos principais mecanismos de propagação desta desinformação são as plataformas digitais e redes sociais, cujos algoritmos tendem a privilegiar conteúdos polarizadores, sensacionalistas ou virais, independentemente da sua veracidade. Casos isolados envolvendo pessoas imigrantes são amplificados desproporcionalmente, muitas vezes sem contexto, contribuindo para generalizações injustas e para a consolidação de preconceitos. Esta lógica algorítmica favorece a criação de “bolhas informativas” onde circulam apenas fontes alinhadas com visões distorcidas da realidade, dificultando o pensamento crítico e o diálogo informado.

A falta de acesso a dados fiáveis e de qualidade — ou, em muitos casos, a falta de vontade em procurar e divulgar esses dados — agrava ainda mais o problema. A ausência de campanhas públicas consistentes, a escassa literacia mediática e o desinvestimento na comunicação baseada em evidência tornam o debate público sobre migrações vulnerável à manipulação.

06

**PANORAMA ATUAL -
DIOCESE DE LISBOA**

DIOCESE DE LISBOA EM NÚMEROS 2023

33% DE AUMENTO DO N.º. DE ESTRANGEIROS NA DIOCESE DE LISBOA FACE A 2022, EM LINHA COM TENDENCIA NACIONAL (34%)

18% É A MÉDIA DE N.º. DE ESTRANGEIROS FACE À POPULAÇÃO TOTAL NA DIOCESE, ACIMA DA MÉDIA NACIONAL

82% DOS ESTRANGEIROS NA DIOCESE DE LISBOA RESIDEM EM 6 CONCELHOS



SINTRA, CASCAIS, AMADORA E LISBOA, SÃO OS 4 CONCELHOS COM MAIOR N.º. DE RESIDENTES ESTRANGEIROS, TOTALIZANDO 68% DA POP. ESTRANGEIRA RESIDENTE NA DIOCESE.



10% É A MÉDIA NACIONAL DE N.º. DE ESTRANGEIROS FACE À POP. TOTAL; A DIOCESE TEM APENAS 8 CONCELHOS QUE ESTÃO ABAIXO DESTE VALOR

PORDATA, dados 2023

DOCUMENTOS E RECURSOS DE APOIO

Referências no documento

- Não são apenas números – manual do professor, OIM, ACNUR (2009)
https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/ficheiros/njn_final_pt.pdf
- Relatório de avaliação política portuguesa de acolhimento de pessoas refugiadas – programa de recolocação, ACM (2017)
<https://www.planapp.gov.pt/wp-content/uploads/2023/05/Relatorio-1.pdf>
- Glossary on Migration, OIM (2019)
<https://publications.iom.int/books/international-migration-law-ndeg34-glossary-migration>
- Notícia site do Conselho da Europa, 2025
<https://www.coe.int/en/web/european-commission-against-racism-and-intolerance/-/council-of-europe-anti-racism-commission-calls-on-portugal-to-improve-the-way-law-enforcement-officials-deal-with-hate-crimes-and-to-commit-to-roma-inclusion>
- Discurso de ódio e imigração em Portugal, Casa do Brasil, 2021 e 2025
<https://casadobrasilidelisboa.pt/wp-content/uploads/2022/01/relatorio-migramyths-202111-1.pdf>
https://wayback.archive-it.org/12090/20250411131749/https://migrant-integration.ec.europa.eu/system/files/2025-02/MigraMyths_report2025.pdf

Outros documentos

- Relatório de Migrações e Asilo 2023
<https://aima.gov.pt/pt/a-aima/relatorios-de-migracoes-e-asilo>
- Barómetro da Imigração: a perspetiva dos portugueses
<https://ffms.pt/pt-pt/estudos/barometros/barometro-da-imigracao-perspetiva-dos-portugueses>

- Consenso Imigração

<https://consensoimigracao.pt/index.html>

<https://www.publico.pt/2025/06/16/sociedade/noticia/quatro-exalto-comissarios-pedem-consenso-politico-imigracao-2136801>

- Ódio não é opinião: carta aberta contra a discriminação em Portugal

<https://www.publico.pt/2025/07/08/opiniao/opiniao/odio-nao-opiniao-carta-aberta-discriminacao-portugal-2139277>

<https://forms.office.com/e/Y8s5e5Lmza>

- Novo relatório do GPAHE identifica grupos de ódio e de extrema-direita radicais em Portugal;

[Novo relatório do GPAHE identifica grupos de ódio e de extrema-direita radicais em Portugal; inclui o Chega! - Global Project Against Hate and Extremism](#)

- Indicadores de Integração de Imigrantes 2023: Relatório Estatístico Anual, 2023

<https://g.co/kgs/EyNnRk3>

- Boas Práticas do Dicastério do Desenvolvimento Humano Integral

<https://www.humandevlopment.va/pt/risorse/documenti/buone-pratiche-migranti-e-rifugiati-2023.html>

- Relatório da Pastoral das Migrações na Europa, 2021

<https://migrants-refugees.va/wp-content/uploads/2023/06/Report-Europa-2021-EN-A5-stampa.pdf>

- Carta Pastoral dos Bispos Católicos do México e Estados Unidos sobre a Migração, 2003

<https://www.usccb.org/issues-and-action/human-life-and-dignity/immigration/strangers-no-longer-together-on-the-journey-of-hope>

- Boas práticas, 2022 – Contruir o futuro com migrantes e refugiados

<https://migrants-refugees.va/it/wp-content/uploads/sites/3/2023/02/GOOD-PRACTICE-Building-the-Future-with-Migrants.pdf>

- Nota Pastoral sobre Migrantes e Refugiados, 2018

<https://www.conferenciaepiscopal.pt/v1/nota-pastoral-da-cep-sobre-migrantes-e-refugiados/>

Outros recursos

- *I am a migrant*, OIM

<https://www.iamamigrant.org/>

- Site com conceitos - SEF

<https://sites.google.com/site/leximigratoria/indice-de-conceitos>

- Site AIMA – plano estratégico aprendizagem língua portuguesa como língua estrangeira

<https://aima.gov.pt/pt/lingua-portuguesa/plano-estrategico-para-a-aprendizagem-de-portugues-como-lingua-estrangeira>

**“NÃO SE PODEM REDUZIR AS MIGRAÇÕES À
DIMENSÃO POLÍTICA E NORMATIVA, ÀS
IMPLICAÇÕES ECONÓMICAS E À MERA
COEXISTÊNCIA DE CULTURAS DIFERENTES
NO MESMO TERRITÓRIO.”**

PAPA FRANCISCO, SETEMBRO.2015